



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2193/2022

O Município de **CRUZ DAS ALMAS**, através deste Pregoeiro, designado pela Decreto 026/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002 do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n. 455/2021, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 27 de dezembro de 2022

Horário: 09:h00min (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 088/2022

LICITAÇÃO SERÁ TIPO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: Disputa aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP ITENS: **SIM** () – **NÃO** (X)

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1702 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO ATIVIDADE: 26.452.0013.2096 - FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

2.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.077.504,24 (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br;

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

3.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial exceto as empresas que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.14. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que cadastraram a proposta de preços no certame, e que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.15. As comunicações de reabertura serão feitas por meio do sistema no sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV – DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.8. As características dos produtos ofertados, inclusive a marca, deverão ser informadas, na proposta do licitante;

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Fica vedado inserir ou disponibilizar a identificação da licitante no campo de informações adicionais, sob pena de desclassificação

VI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

6.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

6.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 6.5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 6.6. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 6.7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";
- 6.8. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";
- 6.9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata, o sistema mostrará data e hora da alteração do status (como declarado vencedor), e, abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;
- 6.10. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 6.11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

VIII – MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24:00h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.12. O Critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

9.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

9.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

9.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9.9. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.

9.10. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

9.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.12.1. no país;

9.12.2. por empresas brasileiras;

9.12.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até as 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro, para o sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “opções”, “incluir anexo – proposta”;

11.2. A proposta de preços deverá, ainda, conter:

a) todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos serviços apresentados na proposta deverão vir acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que levará em conta todos os impostos, encargos trabalhistas (CLT/CCT), previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas com máquinas e equipamentos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato

b) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

11.3. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail, e deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

11.4. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

11.7. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Sala da COPEL localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000, Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, Centro Administrativo Municipal, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas/BA.

11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.13. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.15. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.16. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.17. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.22. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- **Habilitação Jurídica;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Qualificação econômico-financeira;**
- **Qualificação técnica, e**
- **Documentação complementar.**

13.2. A Habilitação Jurídica:

13.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

13.5. A Qualificação Econômico-financeira:

13.5.1. A documentação relativa à econômico-financeira consistir-se-á do que se segue:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;
- b.1) Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital – SPED**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED.
- e) **IMPORTANTE:** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;

13.5.2. Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o balanço em cumprimento ao inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93;

13.6. A Qualificação Técnica:

13.6.1. Para comprovação de qualificação técnica a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar os serviços;
- b) Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;
- c) Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, e detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre (m) possuir experiência comprovada na execução dos serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado, com responsabilidade em administração de trânsito, comprovando ter prestado serviços de:
- d) Informatização do processamento de multas de equipamentos eletrônicos e talão convencional, movimentação de notificações de trânsito, defesa da autuação, recursos e transferências de pontuação;
- e) Fornecimento, implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo talonários eletrônicos e registrador conjugado de avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade.
- f) Comprovação que o equipamento (radares) possuem a tecnologia de leitura automática de placas (OCR/LAP), funcionado como "blitz eletrônica": após detectar a placa automaticamente consultar bancos de dados de veículos com irregularidades (roubo, licenciamento atrasado, restrição judicial, etc.) enviando um alerta à central e também um alerta a um ponto de abordagem policial de 1 a 3 km de distância.
- g) A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) detentores de atestados indicado(s), tem vínculo com a empresa. o vínculo se dará pelo seu registro em carteira profissional, pelo registro de empregados da licitante devidamente reconhecido pela delegacia regional do trabalho ou através do contrato social da licitante ou ata de assembleia/estatuto social, devidamente atualizada ou certidão simplificada emitida por órgão competente pelo registro do ato constitutivo da licitante ou ainda, através de contrato particular de prestação de serviços, permanente ou temporário, na forma da legislação trabalhista ou por ficha de registro de empregado ou por certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
- h) Declaração de que a licitante fará demonstração dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento das exigências relacionadas no Termo de Referência, caso seja classificada em primeiro lugar nos lances
- i) A avaliação de campo referida item anterior será efetuada por Comissão Técnica designada pela Portaria mencionada no preâmbulo, que poderá convocar assessoria especializada, pertencente ou não aos quadros de servidores deste Município de Cruz das Almas/BA, desde que garantida sua independência e que não possua qualquer vínculo com os participantes da licitação;

13.6.2. Alvará de funcionamento da sede da licitante com prazo de validade vigente;

13.7. O licitante deverá **declarar**, conforme modelos sugeridos:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- e) declaração em cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

13.8 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.11. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo(s), para o sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio e, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

13.12. Os documentos remetidos para o sítio www.licitacoes-e.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a partir da solicitação do **pregoeiro** no sistema **eletrônico**, para envio de **documentos** de habilitação complementares, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.13. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, na sala da COPEL, no Centro Administrativo Municipal, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 412.

13.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.17. Na hipótese presente no item 13.15, o licitante convocado para apresentação de proposta subsequente deverá apresentar os documentos de habilitação com observância à data da sessão e ao prazo estabelecido no item 11 do Edital. Eventuais certidões vencidas serão atualizadas a critério do Pregoeiro.

13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

XIV- DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os lotes de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

14.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

14.11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV – DO RECURSO

15.1 **Declarada a vencedora**, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Cruz das Almas/BA.

16.4. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ATA/Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cruz das Almas.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII – DAS SANÇÕES

18.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Cruz das Almas e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

18.2. Para os fins da subcondição 18.d., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que o Pregoeiro deverá responder os esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

19.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser enviada por meio de protocolo no setor de licitação, por meio do endereço eletrônico licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, em dia útil, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e, devendo ser decidido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos via de regra não terão efeito suspensivo;

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, bem como no Portal eletrônico do Município, para os interessados.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Prefeito de Cruz das Almas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cruz das Almas, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXI – DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

Anexo IV – Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IX – Minuta do Contrato

XXII. DO FORO

22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Cruz das Almas- BA, XX XXXXX de 2022.

PAULO CÉSAR MARINI JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no anexo I (Especificações Técnicas).

1.2. As infrações de trânsito a serem identificadas são:

1.2.1. Excesso de velocidade;

1.2.2. Desrespeito às fases vermelhas dos semáforos;

1.2.3. Parada sobre faixa de pedestre.

1.3. Fornecimento e disponibilização de equipamentos radares fixos, talonários eletrônicos incluindo os todos os sistemas necessários, suas implantações, os remanejamentos, as relocações, as manutenções e atualizações tecnológicas, materiais e pessoal, mediante a utilização de equipamentos/sistemas eletrônicos com a tecnologia descrita neste documento;

1.4. Emissão de relatórios técnicos, gerenciais e estatísticos;

1.5. Gerenciamento de todos os serviços necessários ao processamento e gestão das imagens;

1.5.1. Impressão das notificações das autuações e penalidades das infrações válidas.

1.5.2. Especificações mínimas do objeto ANEXO I Especificações Técnicas;

1.6. Fornecimento de Sistema de monitoramento e videomonitoramento e infraestrutura para um Centro de Controle Operacional;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Com o objeto licitado, o Município de Cruz das Almas/BA, busca implementar novos meios de fiscalização, controle e gestão das informações do trânsito por intermédio da integração dos sistemas de Fiscalização para que a administração pública promova ações de melhorias de mobilidade urbana.

2.2. A motivação para a implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica e controle do trânsito por um trânsito mais seguro no Município foi embasada nos resultados positivos obtidos em estudos preliminares de engenharia de tráfego e mapa de "calor" do DETRAN – BA, onde estão identificados os acidentes de trânsito.

2.3. Outro fator que merece atenção especial do Município para a implantação de um controle mais efetivo do trânsito se refere ao constante aumento da frota de veículos e o resultado visto em condutas de imprudências e falta de atenção por parte dos condutores que transitam pelas vias e avenidas e tais atitudes merecem ser punidas pelos seus atos de desrespeito às Leis do CTB.

2.4. Vale destacar que além das inestimáveis vidas que são ceifadas nos acidentes de trânsito ocasionados pela imprudência dos condutores praticantes do excesso de velocidade, também temos os danos materiais causados aos terceiros e ainda, os prejuízos imputados ao Governo por arcar com as despesas médicas para tratar as vítimas que sobrevivem às tragédias. Somente com a punição aos atos infracionais praticados pelos condutores, é possível minimizar o desrespeito às normas e Leis estabelecidas pelo CTB.

2.5. Neste contexto e com o objetivo de criarmos um trânsito mais seguro para os usuários das vias, estamos adotando a implantação de uma solução tecnológica de fiscalização de trânsito como forma eficaz de apoio à segurança da população por intermédio de equipamentos de fiscalização eletrônica que atuam de forma totalmente autônoma, ou seja, sem a presença dos agentes de trânsito.

2.6. Atualmente o Município de Cruz das Almas/BA, possui diversos locais considerados críticos, pelos números de estatísticas de trânsito, onde os condutores desrespeitam o limite de velocidade estabelecido para via, inclusive com a prática de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres.

2.7. Diante da necessidade pela busca de meios mais eficazes para fiscalização do trânsito neste Município e baseado nas soluções tecnológicas disponíveis no mercado, as quais já foram implantadas em outros municípios e apresentaram resultados satisfatórios, conclui-se que para a administração plena do trânsito é necessário e exigido pelo DETRAN que o município possua já contratado todo o aparato tecnológico que o integre ao Sistema Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, portanto, justifica-se a presente necessidade de contratação.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo de vigência contratual será por 12 (doze) meses, contado a partir da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2. O prazo para execução dos serviços será por 12 (doze) meses, contado a partir data de assinatura do contrato mediante emissão da Ordem de Serviços.

3.3. A CONTRATADA terá um prazo de máximo 60 (sessenta) dias para a implantação dos serviços, entrega dos talonários e treinamento aos usuários, visando assegurar o seu pleno uso, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.4. Os serviços deverão ser realizados em todo PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CRUZ DAS ALMAS -BA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida a participação de empresas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Isso se deve ao fato de que geraria uma restrição indevida à livre concorrência, pois, faria com que os potenciais interessados se consorciem ao invés de concorrerem entre si e formulem propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da licitação, sem expressa anuência do município;

4.3. A contratada terá um prazo máximo de:

- a. 60 (sessenta) dias para a implantação dos equipamentos fixos de fiscalização Eletrônica, incluindo veículo e toda a estrutura necessária para fiscalização.
- b. 30 (trinta) dias para relocação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica. A Contratante poderá relocal até o limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de faixas previstas para contratação.
- c. 60 (sessenta) dias para entrega dos talonários e treinamento aos usuários.

- d. 30 (trinta) dias para disponibilização dos sistemas e equipamentos de suporte ao processamento de multas.
 - e. 60(sessenta) dias para implantação do Centro de Controle e câmeras de monitoramento;
 - f. 60(sessenta) dias para implantação do módulo eletrônico;
- 4.4. Observação: todos os prazos serão contados da data e recebimento da Ordem de Serviços.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar os serviços;
2. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;
3. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, e detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre (m) possuir experiência comprovada na execução dos serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado, com responsabilidade em administração de trânsito, comprovando ter prestado serviços de:
4. Informatização do processamento de multas de equipamentos eletrônicos e talão convencional, movimentação de notificações de trânsito, defesa da autuação, recursos e transferências de pontuação;
5. Fornecimento, implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos do tipo talonários eletrônicos e registrador conjugado de avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade.
6. Comprovação que o equipamento (radares) possuem a tecnologia de leitura automática de placas (OCR/LAP), funcionando como "blitz eletrônica": após detectar a placa automaticamente consultar bancos de dados de veículos com irregularidades (roubo, licenciamento atrasado, restrição judicial, etc.) enviando um alerta à central e também um alerta a um ponto de abordagem policial de 1 a 3 km de distância.
7. A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) detentores de atestados indicado(s), tem vínculo com a empresa. o vínculo se dará pelo seu registro em carteira profissional, pelo registro de empregados da licitante devidamente reconhecido pela delegacia regional do trabalho ou através do contrato social da licitante ou ata de assembléia/estatuto social, devidamente atualizada ou certidão simplificada emitida por órgão competente pelo registro do ato constitutivo da licitante ou ainda, através de contrato particular de prestação de serviços, permanente ou temporário, na forma da legislação trabalhista ou por ficha de registro de empregado ou por certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

8. Declaração de que a licitante fará demonstração dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento das exigências relacionadas no Termo de Referência, caso seja classificada em primeiro lugar nos lances
9. A avaliação de campo referida item anterior será efetuada por Comissão Técnica designada pela Portaria mencionada no preâmbulo, que poderá convocar assessoria especializada, pertencente ou não aos quadros de servidores deste Município de Cruz das Almas/BA, desde que garantida sua independência e que não possua qualquer vínculo com os participantes da licitação;

6. DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

- a) A visita técnica/vistoria deverá ser realizada pela empresa, através do seu representante que, deverá estar devidamente identificado, deverá fazer a vista técnica para conhecimento das condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, oportunidade para conhecerem as características, quantidades e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários à execução, a metragem do local, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.
- b) A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria aos locais dos serviços, a qual deverá ser previamente solicitado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, pelo telefone (75) 3621-8400, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- c) O prazo para a visita técnica/vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, com término até dois dias anterior à data prevista para realização do certame;
- c) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde serão executados os locais dos respectivos serviços, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.
- d) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório
- e) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7. DAS AMOSTRAS:

APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS/AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE:

7.1. Para fins de avaliação de conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas, a licitante vencedora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação pela contratante, fazer a apresentação dos serviços e equipamentos, para avaliação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

7.2.1. A licitante vencedora deverá:

- a) Fornecer um equipamento talonário eletrônico e impressora térmica, micro computador, contendo o sistema para registro de autos de infração, os softwares de processamento e gerenciamento de. A licitante deverá preparar todos os exemplos necessários à demonstração, podendo utilizar-se de banco de dados próprio, não sendo permitido no decorrer do processo de demonstração, a agregação de módulos ou partes de programas não constantes do conjunto entregue. Para o talonário eletrônico a licitante deverá comprovar a homologação do sistema junto ao SENATRAN, sob pena de desclassificação.
- b) Fornecer a metodologia de implantação, operação e manutenção, os laudos que comprovem a segurança das imagens através da assinatura digital, as portarias de aprovação de modelo do INMETRO, carta de garantia de fornecimento assinada pelo fabricante e ainda, indicar, através de declaração, onde tem equipamento instalado para visitas solicitada pela comissão.

Escopo da visita em campo

A LICITANTE informará o local onde tenha os equipamentos já instalados em vias públicas, em decorrência de contrato firmado com qualquer órgão do poder público ou Privado. Neste caso, a empresa deverá juntar em sua documentação de habilitação declaração que, caso seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, deseja que o referido teste seja realizado em local indicado por aquela, em equipamento já disponível, sendo que o deslocamento e hospedagem da equipe de avaliação correrão a expensas da licitante;

- O licitante deverá também apresentar autorização do seu contratante e do órgão com jurisdição sobre a via para a realização dos procedimentos relacionados no termo de referência, indicando o endereço de instalação onde serão realizados os testes.
- A Avaliação do Equipamentos/sistema Fixo em Campo será conduzida pelo pregoeiro, que poderá consultar assessoria técnica especializada, pertencente ou não aos quadros de servidores dessa Administração Municipal/Superintendência de Trânsito, desde que garantida a sua independência, que não possua qualquer vínculo com os participantes da licitação e que possua reconhecida capacidade e idoneidade técnica
- A avaliação de campo abrangerá as principais funções solicitadas no Termo de Referência, entre as quais destaca-se:
 - a) Fiscalização de velocidade;
 - b) Fiscalização de circulação de caminhões (transitar em local/horário não permitido);
 - c) Fiscalização de invasão de faixa de ônibus (transitar com veículo em faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo).
 - d) Avanço de sinal vermelho no semáforo
 - e) Parada sobre a faixa de pedestres
 - f) Processamento das imagens obtidas;
 - g) Tecnologia e equipamentos do sistema informatizado de armazenamento e consulta de imagens e de dados em um Centro de Processamento de Imagem, para fiscalização automática de trânsito com Sistema de Leitura Automática de Placas - LAP, os quais deverão permitir a coleta e transmissão de dados de forma on-line, automaticamente, link de dados;
 - h) Centro de Controle de operações e as câmeras de vídeo monitoramento;

i) Geração de relatórios de infrações e de dados de tráfego

- Não fará parte do escopo da Avaliação de Campo a análise e a classificação das imagens em consistentes e inconsistentes, bem como não precisará ser feita a obliteração das imagens.

7.2.2. Na oportunidade, a proponente vencedora deverá fornecer ainda, a portaria de homologação do sistema talonário eletrônico junto ao DENATRAN;

7.2.3. A não realização apresentação dos serviços com utilização dos equipamentos, acarretará na desclassificação da empresa vencedora. Após a realização dessa apresentação, será emitido a empresa vencedora o atestado de realização e aceite de dos serviços com utilização dos equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência e nas legislações pertinentes à execução dos serviços;

8.2. Disponibilizar e realizar a(s) competente(s) atualizações de software, seja dos talonário(s), seja do software de gerenciamento, tão logo seja(m) viabilizada(s);

8.3. Comprometer-se a manter os equipamentos dentro das normas editadas pelo SENATRAN, durante a vigência contratual;

8.4. Fornecer os equipamentos e serviços adequados às tarefas que deverão ser executadas;

8.5. Arcar com toda a mão de obra, bem como todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.6. Arcar com todas as despesas com pessoal necessário à boa execução dos serviços, incluindo todos os seus reflexos, resultantes da legislação competente como impostos, taxas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza e os pertinentes ao seu ramo de atividade, bem como por aqueles oriundos de transportes, cuja prova da respectiva satisfação fará quando solicitado pela contratante ou por quem lhe faça às vezes;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como os encargos vigentes ou futuros, decorrentes da obrigação social, fiscal e/ou previdenciária, originários da relação empregatícia entre a empresa contratada e o pessoal por ela empregado na execução do contrato;

8.8. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a contratante, por indenizações ou ressarcimentos devidos;

8.9. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação e garantir o perfeito fluxo operacional das atividades e a manutenção do padrão dos serviços estabelecidos;

8.10. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações da execução dos serviços;

8.11. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) e/ou equipamento(s) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) e equipamentos que não atenda(m) as especificações contidas neste instrumento;

8.13. Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos neste documento. A utilização de similares que atendam às especificações técnicas estará condicionada à aceitação prévia e por escrito da fiscalização deste Município;

8.14. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a essa Administração Municipal ou à terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Administração Municipal de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

8.15. Nos serviços em vias públicas, a contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a Administração Municipal ou a terceiros;

8.16. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 e a suas alterações, observada a execução prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo;

8.17. A Contratada se obriga ainda a:

- a) Apresentar a ART emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto da licitação;
- b) Disponibilizar todo e qualquer equipamento exigido pela fiscalização, necessário à execução dos serviços objeto da licitação;
- c) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas no Edital e na sua proposta;
- d) Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- e) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Administração Municipal relação jurídica de qualquer natureza;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;
- h) Garantir o fornecimento de equipamentos inclusive de peças de reposição, e compromisso de assistência técnica pelo período de vigência do contrato;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste projeto básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão;

9.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo determinado no contrato;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do projeto básico;

9.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

9.5. Fiscalizar a execução dos serviços.

9.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades prevista no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

9.7. Solicitar no prazo de 48h (quarenta e horas) o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à contratante qualquer responsabilidade.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os serviços constantes no contrato serão fiscalizados por servidor, designado por esta Companhia, doravante denominada Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I- solicitar a empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III- encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas empresa contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3. A ação da Fiscalização não exonera a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4. Doravante fica designada, como Fiscal do Contrato, Jéssica Oliveira Reis, matrícula 95270.

11. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

11.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, instalados e ativados e os serviços executados nos locais a serem indicados pela Contratante, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como neste Projeto Básico.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65 II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

13.1. Os serviços objeto deste termo, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

14. DO SIGILO:

14.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, mediante instrumento formal assinado por cada um de seus funcionários, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações.

14.2. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO será o único detentor da propriedade intelectual e física das informações, documentos e dados produzidos pela CONTRATADA a partir da execução destes serviços.

14.3. Nenhuma parte dos documentos produzidos ou informação neles constante poderá ser vendida, cedida, publicada, reutilizada ou doada pela CONTRATADA.

14.4. Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação ou o uso indevido de qualquer informação pertinente a A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

14.5. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.6. Por razões de segurança, o acesso ao recinto de tratamento e digitalização dos documentos deve ter controle de chaves e ficar restrito a pessoas formalmente autorizadas.

14.7. Os empregados da empresa CONTRATADA deverão identificar-se sempre que acessar as dependências da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO aceitando todos os procedimentos e regulamentos de segurança e conduta estabelecidos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contagem dos prazos para implantação e início de operação dos equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, deverão iniciar em dia útil, excluindo o dia de recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 8:00 às 12:00, na sala da comissão de licitação, situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000, Cruz das Almas - Bahia – Brasil.

16.4. É competente o Foro da Comarca de Cruz das Almas/BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

17. DA METAFISICA DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo.

Item	Especificação	Und	Qtd	V.Unit	V.Mês/Unidade	V.Ano
1	Disponibilidade de equipamentos fixo registrador automático de infração	Faixa/Mês	8	R\$ 2.706,67	R\$ 21.653,36	R\$ 259.840,32
2	Disponibilização de módulo avanço de semáforo	Faixa/Mês	4	R\$ 233,33	R\$ 933,32	R\$ 11.199,84
3	Disponibilização de módulo parada sobre a faixa de pedestres	Faixa/Mês	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	Implantação e manutenção de infraestrutura	Faixa/Mês	8	R\$ 1.206,00	R\$ 9.648,00	R\$ 115.776,00
5	Talonnário eletrônico	Unidades/Mês	12	R\$ 826,67	R\$ 9.920,04	R\$ 119.040,48
6	Módulo eletrônico	Faixa/Mês	8	R\$ 655,33	R\$ 5.242,64	R\$ 62.911,68
7	Sistemas para processamento de autos de infração de trânsito, apoio á JARI, suporte e treinamento aos usuários, emissão, impressão e envelopamento de notificações de trânsito	Mês	1	R\$ 12.559,00	R\$ 12.559,00	R\$ 150.708,00
8	Computadores	Unidades/Mês	1	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 3.999,96
9	Impressoras e scanner	Unidades/Mês	1	R\$ 266,67	R\$ 266,67	R\$ 3.200,04
10	Estrutura e suporte operacional administrativo (com 01 funcionário)	Mês	1	R\$ 5.455,33	R\$ 5.455,33	R\$ 65.463,96
11	Veículo	Unidades/Mês	1	R\$ 2.580,33	R\$ 2.580,33	R\$ 30.963,96
12	Centro de Controle de operações	Unidades/Mês	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
13	Câmeras de Vídeo Monitoramento	Unidades/Mês	4	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Valor Total						R\$ 1.077.504,24

Cruz das Almas, 22 de Novembro de 2022.

Edson Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Matrícula 93015

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Serviços de processamento e gerenciamento de infrações de trânsito incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários

2. Sistema talonário eletrônico

1.EQUIPAMENTOS

1.1. O Talão eletrônico deverá atender a todos os requisitos mínimos e obrigatórios dispostos nas Portarias nº 59/07, 141/10 e 1279/10 do CONTRAN.

1.1.2 Entre outras atividades, o equipamento deverá permitir:

a) O registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;

b) O equipamento poderá ser utilizado para outras finalidades desde que não interfiram no registro das infrações de trânsito, devendo tratar essas finalidades em um sistema/módulo separado;

c) Poderá ser dotado de arquivos que contenham as seguintes informações: código de municípios, endereços, veículos, condutores, códigos de infração e legislação.

d) Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração;

e) Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;

f) Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;

g) Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;

h) Deverá permitir o registro de Auto de Infração por comando de voz;

1.1.3. Segurança da Informação:

a) O acesso ao sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de código do usuário (ex: matrícula) e senha, biometria ou assinatura digital;

b) Deverá ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

c) Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.

Essa numeração pode estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line;

d) Deverá impedir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, sem que haja validação dos dados do campo pelo agente.

e) Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;

f) Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;

g) Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;

- h) O agente de trânsito não poderá estar logado simultaneamente em mais de um equipamento. Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito;
- i) O software deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;
- j) Deverá ser efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;
- k) Iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;

1.1.4. IMPRESSÃO DOS DADOS:

- a) Deverá permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário nas demais situações;
- b) A qualidade do papel utilizado na impressão do Auto de Infração deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel;
- c) A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth e Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento, não sendo permitida a impressão posterior;
- d) A assinatura da autoridade de trânsito ou de seu agente será obrigatória quando o Auto de Infração do Talão Eletrônico for impresso no ato do seu preenchimento;
- e) O Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator;
- f) O Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade da multa;
- g) O Auto de Infração deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação.
- h) O layout do auto de infração deve ser customizado de acordo com as necessidades do cliente.

1.1.5. PROCESSAMENTO DOS DADOS:

- a) Na central de processamento deverá ser realizado todo o cadastro das informações que serão disponibilizadas aos talões eletrônicos.
- b) Desde a configuração dos usuários habilitados, lista de talões existentes, tabelas SENATRAN (cor, marca/modelo, municípios.), como a manutenção de dados de veículos, proprietários, condutores e irregularidades, pode ser realizada através da central.
- c) Uma vez que a central de processamento esteja configurada, os talões eletrônicos devem operar e sincronizar seu banco de dados, realizar consultas e transferir os autos de infrações disponibilizados pela central.
- d) Apenas equipamentos cadastrados e habilitados pela central poderão realizar o acionamento destas rotinas, garantindo segurança ao processo.

e) Imediatamente após o recebimento dos autos de infração, a central de processamento deve poder visualizar e explorar os dados colhidos em campo.

1.1.6. REQUISITOS TECNICOS DO HARDWARE DO TALONÁRIO ELETRÔNICO:

- a) Sistema Operacional Windows Mobile, Windows Phone ou Android;
- b) Mínimo de 1Gb de RAM ou superior;
- c) Deverá possuir câmera fotográfica com no mínimo 5 mega pixel ou superior;
- d) Comunicação via 3G, 4G ou Wireless;
- e) Deverá ter seu peso variando de 100g a 300g;
- f) Deverá possuir tela touchscreen;
- g) Possuir conexão Bluetooth 2.0 ou superior;
- h) Possuir GPS ou A-GPS;
- i) Processador mínimo de 1Ghz;

1.1.7. REQUISITOS TECNICOS DO HARDWARE DA IMPRESSORA:

- a) Deverá realizar impressão térmica de modo a não fazer uso de tinta;
- b) A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth, Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

1.1.8. No conjunto deverão estar inclusos:

- Aparelhos Smartphone;
- Pacote de dados e de voz (todos os smartphones devem falar entre si de modo gratuito);
- Serviço de foto e vídeo de forma a fundamentar melhor a fé pública dos agentes;
- Aparelho com hardware e software de GPS integrado;
- Internet ilimitada (com acessos controlados);
- Impressoras térmicas portáteis com bluetooth;
- Back Office (sistema de retaguarda);
- Suporte técnico (via e-mail e telefone)

1.2. SERVIÇOS:

- a) A CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.
 - b) Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos.
 - c) Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.
 - d) A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.
 - e) O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito.
- Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo Município à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação.
- Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f) A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, sempre que necessários, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas.

2. EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO:

2.1. EQUIPAMENTO FIXO REGISTRADOR AUTOMÁTICO DE INFRAÇÃO

2.1.1. DOS SERVIÇOS (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)

a) Instalação/Realocação: A empresa contratada será responsável pela instalação e/ou realocação de toda a infraestrutura dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo Contratante. Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos. As obras executadas deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT e do CONTRAN/SENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas e impliquem em adequações dos equipamentos e ainda, respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos. Entendem-se como infraestrutura do equipamento, a colocação de tubulação e dutos para fiação, instalação de sensores na pista, bem como, a colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para a alimentação elétrica do conjunto. Nenhum serviço poderá ser executado sem a respectiva Ordem de Serviço expedida pelo município. O funcionamento dos equipamentos somente poderá ocorrer após realizadas as aferições e aprovação do Contratante.

b) Aferição: A empresa contratada será a responsável pelas aferições dos equipamentos junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e/ou entidade credenciada por ele, bem como deverá arcar com todas as despesas decorrentes da realização da mesma.

c) Manutenção: a manutenção deverá ser constante, inclusive com substituição de equipamentos e materiais, se for o caso, e inclui não só a qualidade técnica do equipamento, mas também a atualização tecnológica dos mesmos e infraestrutura. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, com manutenção corretiva e preventiva, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura para realização da mesma. As instalações de laços detectores e postes são considerados parte da infraestrutura.

d) Coleta de Imagens: A empresa contratada será a responsável pela coleta de imagens incluindo as despesas com a transmissão de imagens de forma remota sem fio, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todas as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

e) Sinalização Obrigatória: A empresa contratada será a responsável por realizar a implantação e manutenção da sinalização nos locais onde serão instalados os equipamentos. Toda sinalização deverá atender ao estabelecido pelo CTB- Código de Transito Brasileiro, CONTRAN/DENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas.

f) Estudos técnicos: Toda instalação deverá ser precedida de projetos e estudos técnicos. A empresa contratada será responsável por realizar estudos técnicos e projetos de instalação de todos os equipamentos para atendimento à legislação em vigor. Os equipamentos serão instalados em vias públicas do município de Cruz das Almas.

g) Seguro de equipamento: A empresa contratada deverá arcar o risco do equipamento contra vandalismos, furtos e/ou roubos, bem como de acidentes e avarias causados por terceiros.

h) Energização: A empresa contratada deverá executar, às suas expensas, as redes de alimentação elétrica dos equipamentos, devendo providenciar as ligações junto à concessionária de energia bem como será a responsável pelas despesas decorrentes do consumo de energia dos equipamentos.

i) Possíveis endereços para instalação: serão informados na emissão da Ordem de Serviço.

2.2. DOS EQUIPAMENTOS:

2.2.1 INTRODUÇÃO:

A presente especificação técnica tem por objetivo definir os requisitos mínimos e obrigatórios que deverão ser atendidos para o fornecimento de equipamento registrador automático de infrações.

2.2.2. OBJETIVO:

Limitar a velocidade máxima de veículos em pontos críticos das vias e logradouros públicos sob a circunscrição do Município, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, e que permitam a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN.

2.2.3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS COMUNS

2.2.3.1. Características físicas:

a) Estrutura rígida fixa, resistente a vandalismos e intempéries, principalmente à ferrugem, e com os acessórios necessários para ser fixado no local de sua instalação.

b) O equipamento deve operar entre :10°C e 55°C em regime contínuo.

2.2.3.2. Características funcionais:

a) Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes, sejam elas do CONTRAN, SENATRAN ou INMETRO.

b) Capturar automaticamente as imagens dos veículos em velocidade superior à permitida, inclusive motocicleta, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO, e gerar os respectivos comprovantes de infração.

c) Os equipamentos deverão atender portaria de aprovação: ser homologado pela portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2014, ou a que vier a substituí-la

d) Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento;

e) Capturar com qualidade as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho para operação noturna;

f) Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.

g) O equipamento deve monitorar os 02 (dois) sentidos de tráfego.

h) O equipamento deve possibilitar o registro da imagem traseira do veículo

i) A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

j) Possuir capacidade de envio de dados e coleta de imagens de forma remota sem fio, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todas as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

l) Utilizar sistema de detecção de veículo que identifique automaticamente a faixa de rolamento do veículo infrator.

m) Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

n) Possibilitar coleta de dados estatísticos e geração de relatórios, sejam eles descritivos ou gráficos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Velocidade média diária, por faixa e todas as faixas. Volume diário/horário, por faixa e todas as faixas. Volume mensal, por faixa e todas as faixas.

- Histograma de frequência com intervalo de classe e frequência. Gráfico de frequência das velocidades pelo intervalo de classes.

o) A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

Data (dd/mm/aaaa); Horário (hh:mm:ss); Código do equipamento;

Descrição ou código do local. Quantidade de faixas monitoradas; Velocidade permitida/regulamentada; Velocidade considerada;

Horário programado para funcionamento.

p) Gravar em LOG o seguinte:

- Todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não;

- Todas as intervenções que o usuário executar via teclado.

- Qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos.

o) Os equipamentos devem possibilitar a conexão direta, sem equipamento intermediário (Ex: notebook, laptop, PDA e outros), de um monitor de vídeo onde sejam apresentados, para cada veículo que for registrado, os seguintes dados:

- Faixa de rolamento em que o veículo passou; velocidade medida;

- A classificação do tamanho do veículo (motocicleta, pequeno, médio e grande); se foi fotografado? ou não.

2.2.3.3. Características de segurança do equipamento:

a. Possuir circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas de toda sorte;

b. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

c. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;

d. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica, quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma;

e. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;

f. Alarme sonoro que indique a tentativa de acesso não autorizado às partes internas do equipamento.

2.2.3.4. Características das imagens capturadas:

a. Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade.

b. O sistema deve permitir capturar, no mínimo, duas imagens por segundo por faixa de rolamento monitorada;

c. Possuir uma câmera colorida para cada faixa de rolamento monitorada.

d. As imagens durante o dia devem ser coloridas.

e. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

f. A imagem de zoom capturada deve registrar os seguintes dados, os quais serão anexados no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem intervenção posterior:

- Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;

- Velocidade aferida no momento da infração em quilômetros por hora;

- Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.

- Faixa de Rolamento do Veículo Infrator;

g) A imagem deve conter ainda as seguintes informações:

- Velocidade regulamentada para o local da via em quilômetros por hora; Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;

- Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

Data de verificação do equipamento pelo INMETRO.

2.2.3.5. Características de segurança da imagem

As imagens capturadas pelo equipamento deverão ter assinatura digital confirmada.

2.3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS

4.3.1. Módulo Fixo Discreto:

a) Instalação discreta, sem indicação visual, no corpo do equipamento, da velocidade do veículo e da via ao condutor do veículo.

2.3.2. Módulo Avanço de Semáforo:

a) Fiscalizar o desrespeito a fase vermelha do semáforo.

b) Capturar automaticamente as imagens dos veículos em desrespeito a fase vermelha do semáforo, inclusive motocicleta, e gerar os respectivos comprovantes de infração.

c) Inibir o registro de infração de avanço do sinal vermelho do semáforo no período noturno para veículos que estiverem trafegando abaixo de um limite de velocidade predeterminado para o período noturno. Permitir a programação prévia de uma velocidade máxima para o período noturno, bem como o horário deste período, sendo que este limite de velocidade poderá ser diferente da velocidade máxima permitida para a via em outros horários.

d) Os sistemas de registro não metrológicos de infrações de trânsito, deverão atender à Portaria INMETRO, n.º 201, de 21 de agosto de 2006.

- e) O equipamento deve permitir a configuração de tempo de retardo entre 0 e 5 segundos para fiscalização de avanço de sinal vermelho.
- f) Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade e desrespeito a fase vermelha do semáforo (avanço) em todas as faixas de trânsito controladas.
- g) Quando da ocorrência simultânea das infrações de excesso de velocidade e avanço do sinal vermelho do semáforo pelo mesmo infrator, o equipamento deve gerar automaticamente um arquivo de imagens e dados para cada tipo de infração separadamente.
- h) O Sistema de monitoração das infrações de avanço de sinal vermelho, deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator. Além disso, imagens panorâmicas no sentido do fluxo e no sentido oposto do fluxo monitorado.
- i) Deverão ser instaladas 01 câmera panorâmica antes e uma outra depois da aproximação fiscalizada, gravando continuamente pelo menos 08 quadros por segundo (cada uma delas), independentemente da cor do foco e da presença de veículos. Ao se detectar uma infração de avanço de sinal vermelho, deverá recuperar e armazenar pelo menos 05 segundos antes e 05 segundos depois do evento, para cada uma das câmeras panorâmicas. Em cada um dos quadros da sequência citada, deverá existir um cronômetro com resolução de centésimos de segundo, indicando o tempo de vermelho decorrido para cada um desses quadros.

2.3.3. Módulo Parada Sobre Faixa de Pedestres:

- a) Fiscalizar a parada sobre a faixa de pedestres.
- b) Capturar automaticamente as imagens dos veículos parados sobre a faixa de pedestres, inclusive motocicleta, e gerar os respectivos comprovantes de infração.
- c) Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por parada sobre a faixa de pedestres, em todas as faixas de trânsito controladas;
- d) O Sistema de monitoração das infrações de parada sobre a faixa de pedestres, deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator. Além disso, imagens panorâmicas no sentido do fluxo e no sentido oposto do fluxo monitorado. d.1) Deverão ser instaladas 01 câmera panorâmica antes e uma outra depois da aproximação fiscalizada, gravando continuamente pelo menos 08 quadros por segundo (cada uma delas), independentemente da cor do foco e da presença de veículos. Ao se detectar uma infração de parada sobre a faixa de pedestres, deverá recuperar e armazenar pelo menos 05 segundos antes e 05 segundos depois do evento, para cada uma das câmeras panorâmicas. Em cada um dos quadros da sequência citada, deverá existir um cronômetro com resolução de centésimos de segundo, indicando o tempo de vermelho decorrido para cada um desses quadros.
- e) O equipamento deve permitir a configuração de tempo de permanência entre 5 e 12 segundos para fiscalização de parada sobre a faixa de pedestres.

2.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- a. Os equipamentos em geral deverão ter garantia e assistência técnica, inclusive de reposição de peças, que vigorem durante toda a execução do contrato;
- b. Prazo de atendimento para manutenção dos equipamentos, que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- c. Prazo de execução de reparos de defeitos de equipamento, que não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

2.5. VEICULO:

Deverá ser utilizado veículo novo ou no máximo com 02 (dois) anos de uso e em perfeito estado de manutenção, 1000 cc, 04 portas para possibilitar os deslocamentos das equipes, no intuito de realizar as atividades externas. A manutenção do veículo, impostos e taxas, combustíveis, seguro, serão de responsabilidade da Contratada.

3. SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

3.1- SISTEMA PARA PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E APOIO A JARI

3.1.1- Interface com o Sistema de Registro e Administração de Multas

Consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de autos de infração de trânsito; O sistema deverá estar preparado para realizar consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de acordo com o definido no DETRAN, inclusive para placas de outros estados (RENAINF).

Emissão de Notificação de Autuação: O sistema deverá permitir a Emissão de Notificações de Autuação, CONFERIDAS e AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar, inclusive a Resolução nº 918/2022, do CONTRAN. O layout deverá ser aprovado pela Contratante.

3.1.2- Interface com o Sistema de Gerenciamento de Infrações:

Deverá ser capaz de interfacear com o sistema de controle de infrações de trânsito de forma transparente ao usuário ou através de troca de dados.

3.1.3- Segurança e auditoria do sistema:

Cadastro de usuários do sistema;

Acesso por multiusuário determinando o nível de acesso de acordo com as responsabilidades atribuídas a cada usuário;

Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelo usuário (log de usuário); segurança do sistema e de acesso aos dados por software;

Manter o sistema atualizado de acordo com a legislação vigente e suas alterações durante a vigência do contrato; manter backups do banco de dados do sistema;

Disponibilizar novas versões do software durante a vigência do contrato.

3.1.4- Ambiente Operacional:

O software acima deverá ser compatível com Windows 98/NT/2000/XP Professional/Windows 7/Windows 2008 Utilizar banco de dados SQLServer, Oracle, PostgreSQL ou MySQL

3.2- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS DE TRÂNSITO

Tem por objetivo dar apoio ao gerenciamento técnico e administrativo da Contratante em todo o processo de administração de multas de trânsito, tanto eletrônicas quanto manuais.

3.2.1 Este módulo deve contemplar principalmente:

Rotinas de movimentação de Defesas da Autuação por Infrações de Trânsito, de acordo com a Resolução nº 918/2022, do CONTRAN;

Rotinas de movimentação de publicação e retorno de correio de Notificações de Autuação e Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar, inclusive a Resolução nº 918/2022, do CONTRAN, em layout aprovado pela Contratante;

Rotinas de impressão de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar inclusive a Resolução nº 918/2022, do CONTRAN, em layout aprovado pela Contratante; Cancelamento de multas de acordo com indicação da Autoridade de Trânsito;

Baixa diária e automática de multas pagas, apropriadas através de arquivos enviados pelos bancos recebedores, de acordo com a indicação da Autoridade de Trânsito;

Relatórios estatísticos de multas, de acordo com as definições da Contratante;

Relatórios de Notificações de Autuação e de Notificações de Penalidade para publicação em jornais, permitindo a seleção de acordo com o motivo de devolução do correio ou para as não devolvidas;

3.2.2 - Defesas da Autuação:

O sistema deverá ser capaz de cadastrar as solicitações de Defesas da Autuação com todos os seus dados.

O sistema deverá ser capaz de permitir o controle da tramitação das Defesas da Autuação pelos diversos setores do órgão.

O sistema deverá possuir tela com todos os dados das notificações de autuação para instrução do processo incluindo e, quando for o caso, fotografias do Auto de Infração de Trânsito.

O sistema deverá ser capaz de emitir formulário para o julgamento da Defesa da Autuação de acordo com o critério do órgão.

O sistema deverá ser capaz de emitir capa do processo e protocolo de entrega para requerentes da Defesa da Autuação.

3.2.1 - Movimentação das Notificações:

Relatórios de Notificações de Autuação e de Penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para validação da agência receptora (guia de postagem) bem como relatórios por data de postagem com indicação da situação atual dos autos. O sistema deverá ser capaz de operar no layout de AR Digital dos Correios e/ou qualquer outra modalidade de postagem definida pelo contratante.

Controle de data de postagem das Notificações de Autuação e de Penalidade.

Controle de recebimento dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator, bem como informação sobre e não devolvidos ou devolvidos por falha na entrega. Permissão de cadastramento de retornos do correio recebidos após a publicação.

Permissão de cadastramento de informações de AR recebidas após o retorno do correio.

3.2.4 Cobrança de infrações de veículos do estado, contemplando:

Atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em Defesa da Autuação, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;

Emissão de relatórios, de acordo com especificação do órgão municipal de trânsito, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.

3.2.5 Controle de arrecadação, contemplando:

Cobrança bancária via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking";

Geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa e pagamento bancário (2ª via);

Cadastro e controle do parcelamento de multas, dando a baixa automática quando da quitação de todas as parcelas, com emissão dos boletos para pagamento,

Permitindo-se a divisão parametrizada do número de parcelas;

Baixa de multas pagas e recebidas ou baixa autorizada pela Autoridade de Trânsito; relatórios de movimentações financeiras;

Relatório indicativo de pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos; relatórios de multas vincendas;

Relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, e por agência, detalhando cada multa paga;

Relatórios com valores a arrecadar;

Emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação, de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos

Diversos relatórios de arrecadação.

Informações operacionais e financeiras, contemplando relatórios estatísticos. Possibilitar a emissão de relatórios para controle do FUNSET.

Repasse financeiro ao sistema RENAINF

3.2.6 Integração com outros órgãos:

Integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pelo contratante, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações, especialmente sobre:

a) cadastros estaduais de veículos e condutores habilitados;

b) tabelas de marcas, modelos, espécies, categorias, cores, municípios;

c) tabelas de códigos de enquadramentos de autuações;

d) cadastro de condutores indicados por proprietários e de novos proprietários indicados por proprietários anteriores, que efetuem a venda de seus veículos;

e) as despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da Contratante;

f) a integração com o DETRAN, para:

Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas, para efeitos de pontuação dos condutores;

Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas, para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas à medidas administrativas, não pagos;

Integração com a Secretaria de Estado da Fazenda, para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas;

Identificação do condutor/infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades.

3.2.7 - O software acima deverá contemplar as seguintes características tecnológicas:

- a) ser compatível com versões do sistema Windows, os servidores e estações;
- b) ter gerenciamento e processamento locais;
- c) administrar AITs de equipamentos eletrônicos, multas de talão, de papel ou eletrônicos;

3.2.8- Sistema informatizado da JARI:

Efetuar o registro das decisões de julgamento da JARI no Sistema Informatizado.

Emitir correspondência para comunicar o resultado do julgamento do recurso junto à JARI, sendo que a postagem da mesma será de responsabilidade e custo da Contratante.

O sistema deverá permitir comunicação com o DETRAN, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos.

Emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo usuário/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

Emitir relatórios estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:

- a) processos impetrados, julgados, aguardando julgamento, etc;
- b) estatística de resultados;
- c) valores financeiros referentes aos processos deferidos;
- d) análise de recursos por equipamento eletrônico de fiscalização, local de fiscalização e enquadramento;

3.2.9- O Suporte à JARI deve ter ênfase em:

Controle de andamento de processos e geração de relatórios; Registro de resultados de julgamentos;

Digitização e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião;

Relatório que permita comparar movimento de Defesas da Autuação x recursos impetrados.

O sistema deverá permitir o cadastramento de recursos para o CETRAN, com a geração automática do ofício de remessa e da carta de instrução de acordo com o definido pelo órgão.

O sistema deverá ser capaz de controlar a recepção de recursos protocolados para outros órgãos, sendo capaz de gerar capa do processo, ofício de remessa e carta de informação ao recorrente;

O sistema deverá estar preparado para permitir a incorporação ao seu banco de dados das decisões proferidas pela JARI a recursos interpostos.

O sistema deverá ser capaz de, uma vez selecionada uma sessão de julgamento, emitir a sua ata para publicação, bem como as cartas para os recorrentes e etiquetas para seu endereçamento.

O sistema deverá ser capaz de emitir espelho da multa para instrução do processo, facilitando o trabalho das JARIs.

O sistema deverá possuir interface com todos os dados das infrações e dos recursos para instrução do processo, incluindo quando for o caso de fotografias do ato da infração.

O sistema deverá emitir relatório de acompanhamento para julgamento a critério do órgão. O sistema deverá controlar a tramitação de recursos dentro do órgão.

O sistema deverá permitir o controle das restituições de pagamento feitas pelo órgão de trânsito, permitindo a emissão do requerimento de restituição, documento de encaminhamento, e emitindo protocolo de solicitação.

3.3- Outras Especificações:

A contratada deverá fornecer equipamentos de informática:

3.3.1- Impressora/Scanner:

Tecnologia de impressão: Laser monocromático

Velocidade de impressão (A4, preto) até 18 PPM (páginas por minuto) Resolução de impressão: 1200 x 600 dpi

Interface USB Scanner

3.3.2- Microcomputadores:

Sistema Operacional: Microsoft Windows 7 Processador: Core i3

Memória: 2 Gb

Monitor LCD 18,5" Gravador de CD/DVD Teclado ABNT

Mouse Óptico Estabilizador

MÓDULO CERCO ELETRÔNICO

3.4- A contratada deverá ainda disponibilizar sistema que permita:

A recepção e exibição, em tempo real, das imagens com ocorrências provenientes de dispositivos instalados nos pontos de monitoramento, com capacidade de identificação automática de caracteres das placas de veículos;

A consulta e o cruzamento de dados pré-existentes do contratante;

Capturada a placa do veículo, deve permitir a verificação nas bases de dados disponíveis e retornar a informação; A importação da base de dados pré-existente do contratante;

A verificação da irregularidade cometida pelo veículo controlado; A inclusão de registros individualmente na base do sistema;

A configuração de diferentes tipos de veículos e categorias de ocorrências tais como: veículo roubado, veículo furtado, transporte clandestino, veículo suspeito de roubo a banco, veículo suspeito de sequestro relâmpago, entre

A identificação do veículo através da placa e dos seus respectivos atributos, data, hora e local de passagem; Um controle detalhado de segurança através de senhas e níveis de acesso;

Que todas as operações manuais sejam logadas, para identificação do usuário, local e motivo da operação; Possuir um mapa para visualização das ocorrências em camadas, por tipo de ocorrência;

Que as camadas possam ser configuradas por usuário ou grupo de usuários;

A inclusão no mapa de dispositivos georeferenciados para localização em tempo real;

O desenvolvimento de algoritmos (regras de negócio) para tratar da detecção de veículos em atitudes suspeitas. Exemplo de algoritmos (regras de negócio):

I. Para tratar a detecção de transporte clandestino: veículo faz o mesmo percurso ida e volta ?x? vezes num determinado período da manhã ou tarde;

II. Para tratar de veículo suspeito de assalto a banco: mais de um veículo roubado, trafegando no mesmo sentido, ao mesmo tempo, em direções a um banco;

III. Mesmo veículo no mesmo horário em local diferente.

A incorporação de novas regras;

A elaboração e seleção de relatórios gerenciais, numa lista pré-programada, relacionados às imagens, dados e situações detectadas;

Exemplos de relatórios gerenciais:

I. Quantidade de passagem;

II. Ocorrências por ponto;

III. Veículos suspeitos por categoria.

A parametrização do tipo de armazenamento das imagens e dados;

Estabelecer o prazo de validade na base de dados de veículos monitorados para fins de blitz (dependendo da data do cadastro do veículo monitorado);

Alta disponibilidade do sistema em nuvem: 99% do tempo online;

Mecanismos de alerta, em tempo real, por e-mail, SMS e outros meios possíveis configurados por categoria e grupos;

O mecanismo de alerta deve ser acionado automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e opcionalmente enviado ao CCO, se existente.

Possuir recurso sonoro e visual para os alarmes.

A troca em tempo real de informações entre instalações, garantindo a segurança dos dados.

Exemplos: carro duble em diversas cidades ao mesmo tempo; rastrear carro de um município em outro;

Todos os equipamentos deverão estar de acordo com a Portaria do INMETRO 544/2012

4.1- SUPORTE E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS:

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar técnicos para treinamento e suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realizar cópias de segurança e comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do município.

4.3. Quando da rescisão ou do término do contrato a contratada deverá colaborar na integração do sistema e manter completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos do banco de dados do município. ESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

4.3.1. A contratada deverá dar suporte administrativo e operacional à equipe da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a JARI.

4.3.2. Este suporte contempla o atendimento ao público, a recepção, triagem, montagem e distribuição dos processos de trânsito, desde o protocolo de documentos até o resultado de julgamentos, encaminhamento de correspondências, incluindo hardware, software e infraestrutura necessária à execução dos serviços.

4.3.3. Todas as despesas oriundas de instalação, manutenção e substituição de máquinas e equipamentos serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

4.3.4. A contratada deverá manter empregados em quantidades suficientes, devidamente treinados, portando identificação pessoal e uniforme quando em serviço.

4.3.5. A equipe deverá ser composta por auxiliares administrativos em quantidades mínima de suficientes e tem por objetivo dar suporte ao órgão de trânsito nos processos administrativos relativos à infrações de trânsito tais como:

- I. suporte técnico em todos os serviços especificados;
- II. auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras;
- III. auxiliar o órgão no atendimento ao público.

4.3.6. - A contratada deverá disponibilizar pessoal para apoio técnico e execução dos serviços dentre eles:

- a) analisar a sinalização dos locais para cada equipamento instalado e se necessário fazer projeto de sinalização;
- b) realizar estudos técnicos e projetos de instalação de equipamentos;
- c) acompanhar a supervisão de todo o processo de instalação dos equipamentos;
- d) avaliar e sugerir planos para rodízios de equipamentos;
- e) operação e manutenção dos equipamentos;
- f) controle de qualidade dos equipamentos;
- g) suporte e gestão de todos os serviços especificados neste edital;
- h) supervisionar e auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras;
- i) supervisionar e auxiliar o órgão no atendimento ao público;
- j) interlocução com outros órgãos tais como DETRAN e CETRAN.

5.CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL

a. Para auxiliar o gerenciamento do trânsito e dar suporte à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO se faz necessário a disponibilização com instalação, manutenção e demais insumos durante a execução do contrato, de equipamentos de videomonitoramento, e demais ativos de rede que possibilitem a captura e armazenamento de imagens das vias da cidade de CRUZ DAS ALMAS, em tempo real, permitindo assim uma gestão mais eficiente do trânsito.

b. Para isso deverá a CONTRATADA disponibilizar os equipamentos descritos abaixo, com as seguintes especificações mínimas:

- 5 unidades de câmeras.
- 1 Servidor.
- 1 Software de monitoramento.
- 2 Joystick
- 4 telas de monitoramento de 42".

5.1.Câmeras de Videomonitoramento, tipo Dome

a. A CONTRATADA deverá disponibilizar câmeras de monitoramento da linha profissional, devendo ser do tipo dome, 360°, bem como toda infraestrutura, semipórtico galvanizado de 6 metros, suportes, cabeamento elétrico e de dados, padrão de medição e energia elétrica, e outros, devendo ser instaladas nas vias urbanas da cidade de CRUZ DAS ALMAS determinados pela Superintendência Municipal de Trânsito.

b. Deve permitir que a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO possa fiscalizar remotamente por meio de sistemas de vídeo monitoramento, permitindo autuar condutores e veículos, cujas infrações por descumprimento das normas gerais de circulação e conduta tenham sido detectadas "online" pelo sistema.

c. Deve estar em conformidade com a Resolução nº 532, de 17 de junho de 2015.

d. As câmeras deverão possuir as seguintes configurações mínimas, descritas abaixo:

- Possuir mobilidade 180° x 360°.
- Operação 24hs por dia em PTZ.

- Deverão ser digitais, com protocolo TCP/IP incorporado, para transmissão das imagens até o CCO/ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e suportar padrão de compressão de vídeo H.264.
- Suporte a 3 fluxos de vídeo simultâneos, sendo Fluxo Principal, Fluxo Secundário 1 e Fluxo Secundário 2.
- Zoom óptico de 30x e digital de 16x.
- Lentes focais 4.5mm-135.0mm (30x zoom óptico).
- Ângulo de visão H: 60°-2,2°.
- Iluminação mínima de 0.05lux@F1.6 (cor) e 0.005Lux@1.6 (preto e branco).
- Grau de isolamento IP67, IK10.
- Protocolos de transmissão TCP, UDP e Multicast.
- Conexão Ethernet RJ-45 (10/100Base-T).
- Permite controle remoto através de PTZ 2.02.81.RHNPHB (360/90/180).
- Suporte a até 250presets.
- Compatível com os protocolos IPv4/ IPv6, HTTP , HTTPS, SSL, TCP/IP , UDP , UPnP , ICMP, GMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, IP Filter, QoS.
- Auto íris e autofoco.
- Permite gravação interna em cartão SD.
- Compatível com micro SD até 128GB.
- Possui software integrado de reprodução de mídia.
- O software permite selecionar um período de reprodução, permite pausar o vídeo, acelerar, desacelerar, ajustar o volume, recortar trecho do vídeo e exportar;
- Possui controle automático ou manual de luminosidade.
- Estabilizador de vídeo com função "E terior".
- Permite configurar perfis de ajustes de imagem (dia, noite ou geral).
- Permite configurar perfis de ajuste de exposição da câmera (Automático, prioridade de obturador, prioridade de abertura ou manual).
- Possui controle de retroiluminação.
- Permite configuração de sensibilidade da função Dia&Noite.
- Permite ajuste de velocidade do Zoom.
- Possui modo de focagem Semiautomático, Automático e Manual;
- Permite a seleção de limite de foco.
- Permite ajustes de imagem (tonalidade, brilho, saturação, Chroma CNT, gama, nitidez, nível de nitidez CNT, virar imagem).
- Modos de compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG.
- Suporte ao formato ONVIF 2.4.1, PSIA, CGI.
- Resolução 4M (2592x1520), 3M(2304x1296), 1080P(1920x1080), 720P (1280x720), D1(704x576).
- Ajuste de velocidade de atualização de 1 a 60 FPS.
- Taxa de Bits Constante ou Variável.
- Permite seleção da taxa de bits alvo.
- Permite seleção do intervalo de i Frames.
- Permite definição de marca d'água.

- Permite seleção da qualidade e velocidade do i Frame.
- Possui alarmes do tipo detecção de movimento, disco cheio, erro de disco, manipulação de vídeo, alarme externo, acesso ilegal.
- Possuir capacidade de análise de vídeo inteligente capaz de notificar objetos abandonados em áreas pré configuradas.
- Possuir capacidade de análise de vídeo inteligente capaz de notificar a falta de objetos em áreas pré configuradas.
- Possuir capacidade de análise de vídeo inteligente de detecção de cruzamento de linha, permitindo a configuração da direção de detecção ao cruzar a linha.
- Configuração TCP/IPv4 e IPv6.
- Alimentação tipo POE Plus (802.3at).
- Fonte, suporte e demais itens necessários inclusos.
- Permitir o monitoramento visual do tráfego de veículos em tempo real, com recurso de PTZ, configurados, controlado remotamente pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO , via TCP/IP.
- Todo consumo de energia elétrica, bem como instalação da medição, deverá ficar por conta da CONTRATADA.
- Caso qualquer dos equipamentos e infraestrutura, sejam danificados, furtados ou depredados, deverá a contratada substituir por outro igual, em até 15 dias do furto, sem custos para a Administração Municipal de Cruz das Almas
- A CONTRATADA deverá realizar limpezas periódicas, nas lentes de todas as câmeras descritas neste termo de referência, a no máximo a cada 15 dias, mantendo dessa forma uma imagem com melhor qualidade.
- As câmeras de monitoramento deverão possuir autonomia de no mínimo duas horas, após interrupção de sua alimentação primária ou principal.
- A instalação da medição e conta de energia elétrica ficará por conta da CONTRATADA.
- Disponibilizará links de comunicações em banda larga para as câmeras do tipo dome.

5.2.Servidor

- Processador
 - o Velocidade mínima do clock de 3GHz
 - o Cache inteligente de 8MB
 - o Conjunto de instruções de64-bit
- Sistema operacional 64bits / Compatibilidade com o software de monitoramento
- Memória RAM de 8GB
- Armazenamento interno mínimo de 2TB
- o Interface: SATA 6Gb/s
- o Tamanho físico: 3,5pol.
- o Resistente à corrosão.
- o Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos:1por10E15
- Opções de disco rígido com cabo: SATA de 3,5", SAS nearline, SAS (15.000)
- Controladora de rede.
- Placa ethernet de 1Gb E com 2 portas.

5.3. Joystick

- a. Interface de comunicação: USB;
- b. Display de LCD: de 20x4 caracteres;
- c. Controle de PTZ: joystick integrado de 3 eixos;
- d. Temperaturas de operação: entre -10oC até 50oC com 60% de umidade relativa do ar;
- e. Dimensões da mesa: 400 (comprimento) x 200 (largura) x 150 (altura) milímetros;
- f. Peso da mesa controladora: 1.24Kg;
- g. Funcionalidades e controle compatíveis com o software de monitoramento.
- h. Observação: os valores de dimensões e peso são meramente referenciais, serão aceitos equipamento similar com variações admitidas em função do fabricante.

5.4. Tela de monitoramento 42"

- a. Tamanho da Tela 42".
- b. Tela 100% LED.
- c. Resolução Full HD.
- d. Consumo (Kw/h) 100W.
- e. Frequência de atualização da imagem de 120Hz.
- f. Contraste 2.000.000:1.
- g. Brilho 300 cd/m2.
- h. ProgressiveScan.
- i. Potência de Áudio 20W RMS.
- j. Som Estéreo.
- k. Conexões HDMI: 2.
- l. Conexões USB: 1.
- m. Conexões para PC: 1.
- n. Outras Conexões:
 - 1 entrada vídeo componente (traseira);
 - 2 entradas áudio e vídeo (1 conjugada);
 - 2 entradas HDMI (1 lateral com suporte a MHL / 1 traseira);
 - 1 saída de áudio digital (óptica);
 - 1 entrada USB (lateral);
 - 1 entrada RF para TV a Cabo 1 entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico).
- o. Dimensões Aproximadas – cm (AxLxP) 95,9x57x5,62cm.
- p. Peso Liq. Aproximado do Produto (Kg) 9,2kg.

5.6. Software de Monitoramento e Gravação

- a. Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de T baseado em redes TCP IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, assim como D S, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.
- b. O software deve possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio.
- c. O Sistema deve ser baseado na arquitetura cliente/servidor orientada a objetos que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras, usuários, grupos de usuários e os cliente.

- d. Possui Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes
- e. recursos:
- f. Permite configurar e exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês e outros, informando através de indicadores visuais o status de cada dispositivo com nomes personalizados e podendo ser alterados a qualquer momento.
- g. Permite diversas filtragens de dispositivos.
- h. Permite abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na câmera com todas as funções das câmeras como PTZ, zoom digital, recuperação de vídeo, alarme, etc., indicando todos os dispositivos existentes e permitindo o zoom in e out no mapa.
- i. Permite que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.
- j. Permite abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis
- k. em diversas camadas com diversos ícones padrões ou não customizáveis.
- l. Suporta mapas em JPEG, Bitmap, PNG,
- m. BMP, GIF e WMF em 2D, 3D e Google maps com georeferenciamento.
- n. Permite acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene, áudio, etc.) ou qualquer dispositivo de entrada e saída, além do status dos eventos e dos alarmes.
- o. Ativação ou Desativação de mapas.
- p. O sistema permite a desativação (ou ativação) dos mapas.
- q. Controle de Pan / Tilt / Zoom:
- r. Possui controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera)
- s. Possui interface de joystick plug & Play e avançado para controle das câmeras PTZ, e aceita controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.
- t. Possui joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova (PTZ)
- u. Também suporta zoom in/out através da roda do mouse com controle de velocidade.
- v. Possui joystick visual com controle de zoom através de botões.
- w. Possui bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permite a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 2193/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 088/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

Item	Especificação	Und	Qtd	V.Unit	V.Mês/Unidade	V.Ano
1	Disponibilidade de equipamentos fixo registrador automático de infração	Faixa/Mês	8			
2	Disponibilização de módulo avanço de semáforo	Faixa/Mês	4			
3	Disponibilização de módulo parada sobre a faixa de pedestres	Faixa/Mês	4			
4	Implantação e manutenção de infraestrutura	Faixa/Mês	8			
5	Talonnário eletrônico	Unidades/Mês	12			
6	Módulo eletrônico	Faixa/Mês	8			
7	Sistemas para processamento de autos de infração de trânsito, apoio à JARI, suporte e treinamento aos usuários, emissão, impressão e envelopamento de notificações de trânsito	Mês	1			
8	Computadores	Unidades/Mês	1			
9	Impressoras e scanner	Unidades/Mês	1			
10	Estrutura e suporte operacional administrativo (com 01 funcionário)	Mês	1			
11	Veículo	Unidades/Mês	1			
12	Centro de Controle de operações	Unidades/Mês	1			
13	Câmeras de Vídeo Monitoramento	Unidades/Mês	4			
Valor Total						

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, tendo como período contratual 03 meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.



5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 411/2021, Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2022.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 2193/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 088/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 2193/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 088/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 088/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 2193/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 088/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentara proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Ref: Processo Administrativo nº. 2193/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 088/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 2193/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 088/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49 da Lei Federal nº8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

(☐) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº123/06

(☐) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art.43 da Lei complementar nº123/06, a existência de restrição fiscal.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ref: Processo Administrativo nº. 2193/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 088/2022.

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IX

CONTRATO Nº. .../ 2022 – TERMO DE CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça _____, s/nº., Centro, Cruz das Almas/BA, CEP _____, por seu Prefeito EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 088/2022 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, instruído no Processo Administrativo nº 2193/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização automática de trânsito, sistema de processamento e gestão das infrações.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, os serviços e as respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço total.

§ 1º. O valor da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ _____ (_____).

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade de serviço que for efetivamente executado e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada na Lei Orçamentária vigente:

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

A contratada terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para implantação/execução dos serviços, contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho e da autorização de serviços, apenas durante o horário de funcionamento da Secretaria de Infraestrutura.

Os serviços objeto do presente termo, serão realizados em todo perímetro urbano da cidade de Cruz das Almas/Ba, no endereço indicado na Autorização de serviços, emitida pela Secretaria de Infraestrutura.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, ou até que se encerre em sua totalidade os serviços contratados.

§ 1º Este contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes observadas as disposições contidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviços.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para Ordem de serviços;

Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II – Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

III - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 3 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

IV - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o serviço ineficiente.

V - comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

IX - Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

X - Executar o(s) serviço(s) conforme especificações.

XI - Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

XII - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

XIII - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

XIV - Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

XV - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XVI - Executar o Serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Infraestrutura, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.

XVII - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

XVIII - Comunicar a Secretaria de Infraestrutura, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da execução do serviço.

, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XIX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

XXI - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

XXII - Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do serviço, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

XXIII - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de serviços que não atendam ao especificado.

XXIV - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXV - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei; todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do

CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. O recebimento definitivo do objeto será concluído mediante a verificação de conformidade entre o serviço prestado e as especificações constantes da proposta e nota fiscal.

§3º. Em caso de não conformidade na entrega do objeto o funcionário responsável dará ciência à Contratadas irregularidades observadas, notificando a mesma a regularizar a entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora do recebimento da notificação.

§4º. Caso o serviço não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

§5º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa a execução do objeto, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

regularidade junto ao INSS-CND/ Receita Federal e Dívida Ativa da União;

regularidade junto ao FGTS-CRF;

regularidade junto a fazenda Municipal;

regularidade junto a fazenda Estadual e Federal,

regularidade junto as relações trabalhistas através da CNDT.

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

total de materiais fornecidos;

multiplicação da quantidade indicada na Ordem de Serviço pelo preço proposto contratado;

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Atestação de conformidade da execução do objeto;

Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Cruz das Almas, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

§4º. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Cruz das Almas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

§5º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§7º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º. O presente contrato vincula-se aos termos:

a) do edital do Pregão Eletrônico nº 088/2022, constante do Processo Administrativo nº 2193/2022.

b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Cruz das Almas/Ba, de de 2022.

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Pelo Contratado

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____